



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

**LEI COMPLEMENTAR N.º 016/2008 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.**

“Dispõe sobre o pagamento do mês de dezembro e da gratificação natalina aos servidores públicos municipais de Santa Rita do Pardo, e dá outras providências.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ELEDIR BARCELOS DE SOUZA**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Poderá ser autorizado ao servidor municipal financiar, o pagamento do mês de dezembro e a gratificação natalina na instituição bancária oficial, mediante ressarcimento em parcelas, mediante a consignação mensal a favor da instituição e o ressarcimento ao servidor dos custos do financiamento incidentes sobre o valor da vantagem devida, em até seis parcelas mensais.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo poderá ser aplicado, nos demais meses do exercício financeiro, para o servidor financiar seus vencimentos, observadas as regras de consignação e ressarcimento previstas no caput deste artigo.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo (MS), 12 de Dezembro de 2008.

  
**ELEDIR BARCELOS DE SOUZA**  
Prefeita Municipal



**IAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**ÇÃO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO. FUMES**  
utubro de 2008

R\$ 4.498.657,77
R\$ 449.065,74
R\$ 5.388.799,36
R\$ 4.238.888,80

IBB

**ARRECAÇÃO**

serviço de 2008	R\$ (4.238.888,00)
12)	R\$ 5.388.799,36
Excesso	R\$ 1.158.799,36
recida Lei n. 876/08	R\$ 992.911,56
de por excesso de arrecadação	R\$ 165.877,80

revisão de processo de arrecadação em termo de um 877,88 (como presidente e cinco mil, eilentes e cantaves).

de cálculo, para determinar o excesso de arrecadação e desampanhe das Receitas Correntes de 2008.

	VALOR R\$
Ações Administrativas de	99.000,00
atrasais	78.080,00
Ações Administrativas de	23.000,00
de Terceiros - Pessoa Física	66.000,88
de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.080,00
	46.000,00
	165.808,00

**ANEXO II**  
**DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**  
**E**

ubro de 2008 (receitas correntes)	R\$ 1.279.137,06
	R\$ 127.913,71
	R\$ 1.534.964,52
	R\$ 1.387.700,00

IBB

**ARRECAÇÃO**  
xercício de 2008

12)	R\$ (1.387.700,00)
	R\$ 1.534.964,52
Excesso	R\$ 147.264,52
recida Lei n. 876/08	R\$ 75.000,00
de por excesso de arrecadação	R\$ 72.264,52
ip. Hospit. (SES)	R\$ 100.000,00

revisão de excesso de arrecadação em termo de um 2.264,52 (cento e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois cantaves).

de cálculo, para determinar o excesso de arrecadação das Receitas Correntes de 2008, pela e Convênio Saúde (cópia anexo).

	VALOR R\$
Ampliação de Unidades de Saúde	100.000,00
e Materiais Farmacêuticos	180.080,00
de do Fundo Municipal de Saúde	78.000,00
nsuame	70.000,80
	178.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**O DE MATO GROSSO DO SUL**  
**UNIDADE DE LICITAÇÃO**

Recebimento de Aplicações Financeiras dos recursos transferidos pelo FEAS ao FMAS

Recursos Financeiros da Contrapartida	R\$ 20,29
Valor Aplicado na Proteção Social Especial	R\$ 6.212,88
Saldo Financeiro não aplicado no exercício - Devolução ao FEAS	R\$ 68.359,59
	R\$ 2,47

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social de Naviraí-MS, aos 11 de Dezembro de 2008.

Gesse da Silva Andrade  
Presidente do CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ**  
**CONVITE**

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ, CONVIDA À TODOS, PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA TRIMESTRAL, REFERENTE AOS MESES, ABRIL, MAIO, JUNHO, E JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO, SERÁ REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2008 ÀS 15:00 HORAS. SUA PRESEÇA SERÁ INDISPENSÁVEL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 264/2008.**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna pública aos Interessados a realização do Prego Presencial n.º 264/2008 e Processo nº 9997/2008, tipo menor preço por ITEM. Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal, e serem utilizados nas Ambulancias de Município, conforme especificado no anexo I - termo de referência do Edital e anexos. O Edital estará disponível, mediante ressarcimento de custos no valor de R\$ 5,00 (cinco) reais, a partir de 15/12/2008, de 07:00 hs. às 11:00 hs. e de 13:00 hs. às 17:00 hs. Endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 991. Entrega e abertura das Propostas: Dia: 05/01/2009 às 14:00 horas.

Nova Andradina MS 12 de Dezembro de 2008.  
Gilberto Barbieri  
Pregateiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 264/2008.**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna pública aos Interessados a realização do Prego Presencial n.º 264/2008, processo nº 10384/2008, tipo menor preço por ITEM. Objeto: aquisição de combustível e óleo lubrificante, para atender Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificado no anexo I - termo de referência do Edital. O Edital estará disponível, mediante ressarcimento de custos no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, a partir de 15/12/2008, de 8:00 hs. às 11:30 hs. e de 13:00 hs. às 17:00 hs. Endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 991. Entrega e abertura das Propostas: Dia: 05/01/2009 às 08:00 horas.

Nova Andradina MS 12 de Dezembro de 2008.  
Gilberto Barbieri  
Pregateiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 265/2008.**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna pública aos Interessados a realização do Prego Presencial n.º 265/2008, processo nº 10740/2008, tipo menor preço por ITEM. Objeto: aquisição de combustível e óleo lubrificante, para atender Assessoria de Gabinete, Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado e Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no anexo I - termo de referência do Edital. O Edital estará disponível, mediante ressarcimento de custos no valor de R\$ 10,88 (dez) reais, a partir de 15/12/2008, de 8:00 hs. às 11:00 hs. e de 13:00 hs. às 17:00 hs. Endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 991. Entrega e abertura das Propostas: Dia: 05/01/2009 às 09:38 horas.

Nova Andradina MS 12 de Dezembro de 2008.  
Gilberto Barbieri

05.02 - Fundo Municipal de Turismo

23.695.601 - Indústria, Comércio, Produção e Sustentabilidade	R\$ 20,29
2.021 - Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Turismo	R\$ 6.212,88
33.98.39.88 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Valor R\$ 23.888,80 (Vinte três mil reais)	R\$ 68.359,59

Total das Suplementações R\$ 23.200,08 (Vinte e três mil e duzentos reais)

**ANULAÇÕES:**

89.88 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
89.81 - Gabinete de Secretário de Obras  
15.451.581 - Asfalto no Caminho de casa e Saneamento 100%  
2.027 - Manutenção da Secretaria de Obras  
33.98.38.88 - Material de Consumo - Valor R\$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais)

Total das Anulações R\$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio de Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial de Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

**JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal

**DECRETO Nº 121 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS PREGOZEIROS E EQUIPE DE APÓIO PARA EXECUÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2009, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BNDITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Federal nº 10.528/2002 e Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/2005 e Decreto nº 061, de 22 de setembro de 2008.

**DECRETO:**

Art. 1º. Ficam designados como Pregoeiros e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização das certames sob a modalidade Prego Presencial, a serem realizados no âmbito do Município de Bonito, para o exercício de 2009, podendo firmar editais e documentos da modalidade pertinente:

**I - PREGOZEIROS:**

Adriani Vargas Flores - Certificação em 28.10.2005 - Chefe de Divisão;  
Luciane Cíntia Pazette - Certificação em 30.03.2007 - Agente Administrativo;  
Amanda Biberg Sarafini Bertani - Certificação em 06.11.2007 - Assessora Especial.

**II - EQUIPE DE APÓIO:**

**Membras:**

Sílvia Ramos Pereira - ocupante de cargo de Auxiliar;  
Claudete Calvis Peres - ocupante de cargo de Assistente Administrativa;  
Érice Corrêa de Arruda - ocupante do cargo de Técnica em Planejamento;  
Valdinei Roberto Martins - ocupante de cargo de Biretre de Departamento;  
Lize Helena Muller - ocupante de cargo de Cirurgião Dentista;  
Tatiana Gonçalves de Rezende - ocupante de cargo de Professora Nível - V;  
Biviana Ramona de Figueiredo - ocupante de cargo de Escrituraria;  
Yara Fabrice Pereira Lopes - ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento;  
José Custódio da Lima - ocupante de cargo de Mecânico;  
Regiane Ferraia Salvadori - ocupante de cargo de Biretre de Departamento;  
Jussara da Silva Santos - ocupante do cargo de Chefe de Div. de Transporte Escolar;  
Neyva Maria Brum Bias - ocupante de cargo de Biretre de DEMTRAT;  
José Alveira Costa - ocupante de cargo de Coordenador de Controle de Endemias;  
Maria Elizabeth Ghizzi Recca - ocupante de cargo de Médico Veterinário;  
Lucilene Cíntia Pazette - ocupante de cargo de Agente Administrativo;  
Amanda Biberg Sarafini Bertani - ocupante de cargo de Assessora Especial;  
Juliana Monteiro Cristóvão - ocupante do cargo de Chefe Seter de Licitação;  
Elizabeth de Souza Silveira - ocupante do cargo de Psicóloga;  
Carlos Alberto Jacques da Silva - ocupante de cargo de Auxiliar Administrativo;  
Adriani Vargas Flores - ocupante de cargo de Chefe de Divisão de Compras;  
Vânia Ribeiro dos Santos - ocupante de cargo de Nutricionista;  
Renata Gomes Xavier - ocupante de cargo de Enfermeira;  
Rubens Fregate - ocupante de cargo de Chefe de Seter de Controle e Avaliação;  
Ana Cristina Vieira de Andrade - ocupante de cargo de Chefe do Div. Convênios;  
Nayara Vieira dos Santos - ocupante de cargo de Atendente Infantil;  
Katiucia Trindade de Oliveira - ocupante de cargo Chefe de Seter Aprendizagem;

até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2008 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.**

"Dispõe sobre o pagamento de mês de dezembro e da gratificação natalina aos servidores públicos municipais de Santa Rita do Paro, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARO, ELEDIR BARCELOS DE SOUZA, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Poderá ser autorizada o servidor municipal financiar, a pagamento de mês de dezembro e a gratificação natalina na instituição bancária oficial, mediante ressarcimento em parcelas, mediante a consignação mensal a favor da instituição e o ressarcimento ao servidor dos custos do financiamento incidentes sobre o valor da vantagem devida, em até seis parcelas mensais.

Parágrafo único: O disposto neste artigo poderá ser aplicado, nos demais meses do exercício financeiro, para o servidor financiar seus vencimentos, observadas as regras de consignação e ressarcimento previstas no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Paro, 12 de Dezembro de 2008.  
**ELEDIR BARCELOS DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2008 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.**

"Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto à União, por meio da Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARO, ELEDIR BARCELOS DE SOUZA, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contrair e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações de espécie.

Parágrafo Único: Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e serão obrigatoriamente aplicadas na execução do projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM).

Art. 2º - Para garantia de principal e encargos de financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou transferir à União, em caráter irrevogável e irretirável, e livre pré-sevidua, os créditos provenientes das receitas a que se refere o artigo 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: O procedimento autorizado no "caput" deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplência, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação de débito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito são consignados como receita no orçamento de Município em Créditos Adicionais.

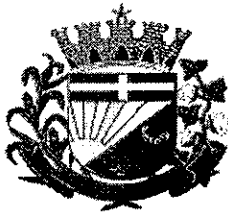
Art. 4º - O orçamento do Município consignado, anualmente, os recursos necessários ao atendimento de contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Paro, 12 de Dezembro de 2008.  
**ELEDIR BARCELOS DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FATIMA DO SUL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PORTARIA Nº 06/PPRESF/2008.**

Concede Penseia por Morte, a Srª NEUZA DE ARAÚJO, LDRENA ARAÚJO FRÓIB e MILENA DE ARAÚJO FRÓIB e dá outras Providências.



**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
www.camarasantaritadopardo.com.br**

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 013/2008  
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**DO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2008 DE 27 DE  
NOVEMBRO DE 2008.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2008, QUE “DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO MÊS DE DEZEMBRO E DA GRATIFICAÇÃO NATALINA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

**APRESENTA O SEGUINTE AUTOGRAFO DE LEI:**

**Art. 1º** Poderá ser autorizado ao servidor municipal financiar, o pagamento do mês de dezembro e a gratificação natalina na instituição bancária oficial, mediante ressarcimento em parcelas, mediante a consignação mensal a favor da instituição e o ressarcimento ao servidor dos custos do financiamento incidentes sobre o valor da vantagem devida, em até seis parcelas mensais.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo poderá ser aplicado, nos demais meses do exercício financeiro, para o servidor financiar seus vencimentos, observadas as regras de consignação e ressarcimento previstas no caput deste artigo.



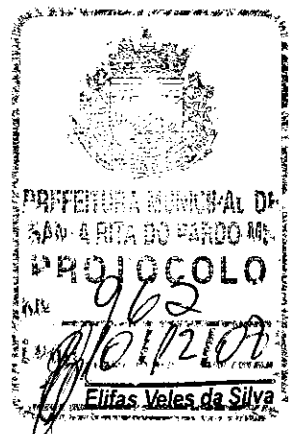
**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
www.camarasantaritadopardo.com.br**

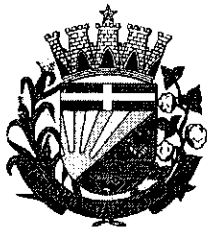
**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

  
**José Ferreira de Matos**  
Presidente

  
**Joel da Silva**  
1º Secretário



Este Autógrafo de Lei sob n.º 013/2.008, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrado nas folhas do livro próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFÍCIO Nº 0802/2.008/SCG.

Santa Rita do Pardo-MS, 27 de Novembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor  
José Ferreira de Matos  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Rita do Pardo - MS.


**Assunto: Projetos de Lei Complementar nº 003, 004 e 005/2008.**

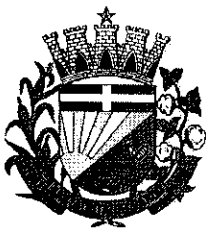
Senhor Presidente

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência os Projetos de Lei Complementar nº 003, 004 e 005/2008, para apreciação desta egrégia Casa de Leis em Regime de Urgência Especial.

Atenciosamente,

  
Eledir Barcelos de Souza  
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de  
Santa Rita do Pardo - MS  
PROTOCOLO GERAL  
08 NOV. 2008  
N. 1971/08  




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2008 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

Lido na Sessão Ordinária

DE 08 / 12 / 2008

  
SECRETÁRIO

“Dispõe sobre o pagamento do mês de dezembro e da gratificação natalina aos servidores públicos municipais de Santa Rita do Pardo, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ELEDIR BARCELOS DE SOUZA, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Poderá ser autorizado ao servidor municipal financiar, o pagamento do mês de dezembro e a gratificação natalina na instituição bancária oficial, mediante ressarcimento em parcelas, mediante a consignação mensal a favor da instituição e o ressarcimento ao servidor dos custos do financiamento incidentes sobre o valor da vantagem devida, em até seis parcelas mensais.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo poderá ser aplicado, nos demais meses do exercício financeiro, para o servidor financiar seus vencimentos, observadas as regras de consignação e ressarcimento previstas no caput deste artigo.

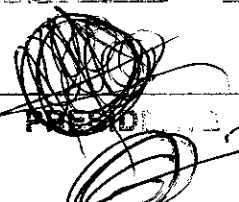
**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo (MS), 27 de novembro de 2008.

  
ELEDIR BARCELOS DE SOUZA  
Prefeita Municipal

**APROVADO**  
Votos 07 (sete)

SESSÃO ORDINÁRIA  
DE 08 / 12 / 2008

  
SECRETÁRIO(A)



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2008**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores(as).

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa augusta Câmara Legislativa o anexo projeto de lei Complementar, que *“dispõe sobre o pagamento do mês de dezembro e da gratificação natalina aos servidores públicos municipais de Santa Rita do Pardo, e dá outras providências”*, em situação excepcional, mediante financiamento da vantagem junto a instituição bancária oficial, que realiza os créditos salariais aos servidores.

A proposição tem por objetivo instituir uma modalidade de pagamento que permitirá à Prefeitura Municipal promover a quitação do pagamento do mês de dezembro e do décimo terceiro salário aos servidores municipais, com financiamento tomado por estes junto à instituição bancária que processa o pagamento da remuneração mensal. Este financiamento, feito em nome de cada servidor, será ressarcido pela Administração Municipal, acrescido dos encargos bancários incidentes, em até seis parcelas mensais consecutivas, mediante crédito específico da consignação a favor da instituição financiadora.

A medida consubstanciada no projeto de lei não é inédita, já foi utilizada pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul nos exercícios de 2003, 2004 e 2005 e, em 2007, para quitação de salários dos servidores estaduais. Ela será adotada, neste exercício de 2008, em razão da crise financeira mundial ora estabelecida, que afetara as transferências constitucionais, sendo, portanto, necessário, de maneira a garantir o adimplemento do pagamento do mês de dezembro e da gratificação natalina dos servidores municipais, imprimindo assim, a necessária segurança jurídica e estabilidade financeira aos mesmos.

Reiterando nossa disposição de dotar a Administração Municipal de meios capazes de criar condições para a valorização e respeito aos nossos servidores, solicito a Vossa Excelência e aos ilustres Membros dessa Casa de Leis que apreciem e aprovelem esse instrumento para gestão dos nossos recursos humanos, em regime de Urgência Especial, conforme estabelece na Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Pardo.

Atenciosamente.

Santa Rita do Pardo MS, 27 de Novembro de 2008.

  
ELEDIR BARCELLOS DE SOUZA  
Prefeita Municipal